

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: Nº 9/2021-00007

FINALIDADE: **FINALIDADE:** Solicitação de análise e parecer quanto ao processo de termo aditivo dos contratos nº 20220251/FUNDEB e 20220253/FME, referente ao processo de pregão eletrônico para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO /PA.**

CONTRATADA: TANS RIO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDAI.

CNPJ: 24.894.898/0001-57

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **1º TERMOS ADITIVOS:** dos contratos: nº **20220251/FUNDEB** o presente termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de 359.612,88 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos), passando o contrato a ter o valor de R\$ 2.060.912,88 (dois milhões, sessenta mil, novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos) e nº **20220253/FME** o presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 390.725,28 (trezentos e noventa mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) ,passando o contrato a ter o valor de R\$ 2.145.025,28 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, vinte e cinco reais e oito centavos) nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei federal nº 8.666/93.

- Consta no ato do processo o **MEMORANDO Nº 173/2022-SEMED-FINANCEIRO/PMMR** assinado pela Secretaria de Educação a Sr.^a Maria da Conceição da Silva Santana, autorizando o alinhamento dos contratos.
- Consta no **PARECER FINANCEIRO Nº 008/2022** assinado pela diretora do Departamento Financeiro a Sr.^a Eliziane Reis de Souza, dando favorável ao equilíbrio econômico-financeiro.
- Consta no ato do processo o **PARECER JURIDICO** assinado pelo procurador geral do município o Sr. Halex Bryan Sarges da Silva, decreto nº 001/2022, recomendado o aditivo dos contratos.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei 10.520/02.

MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação do contrato nos termos do artigo 65, inciso II, da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 13 de Maio de 2022.

Celma Magalhães.
Controladora Geral do Município
DECRETO Nº019/2022